Ofício Mensagem n.º 002/2015 – São Miguel do Araguaia, 10 de março de 2015.

Senhores (a) Vereadores (a),

Submetemos à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei nº 843/2013 que, **"DEFINE DATA BASE PARA REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Segundo o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, é assegurada Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices

Pretende o presente projeto fixar a data base para efetivo cumprimento do mandamento constitucional supra.

Face às razões expostas, rogamos aos pares pela aprovação deste projeto de lei.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 10 de março de 2015.

Azair Fátima Borges
Presidente

Aminaldo de Campos Vieira de Santana
Vice-Presidente

Geam Patric Ferreira da Silva
1º Secretário

Ítalo Henrique de Souza
2º Secretário

Tel: (62) 3364 - 1344
Fax: (62) 3364 - 1263
www.saomigueldoaraguaia.go.leg.br
camarasmasecretaria@gmail.com

Rua 02, s/n - Centro, CEP: 76590 - 000
São Miguel do Araguaia - Go

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/15 – DE 10 DE MARÇO DE 2015

"DEFINE DATA BASE PARA REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pelos seus integrantes, **APROVA** e a **MESA DIRETORA** promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica definido como data base para a revisão geral anual dos Agentes Políticos do Poderes Legislativo do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, todo dia 1º do mês de maio de cada ano, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

Parágrafo único - A revisão geral anual de que trata o "caput" deste artigo, será concedida com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE acumulado no período posterior ao utilizado na última revisão, até o mês de dezembro, inclusive, estabelecido por ato regulamentador após sua divulgação oficial, gerando efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro do ano de referência.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 10 de março de 2015.

Azair Fátima Borges
Presidente

Aminaldo de Campos Vieira de Santana
Vice-Presidente

Geam Patric Ferreira da Silva
1º Secretário

Ítalo Henrique de Souza
2º Secretário